



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI, DE

DE 19

RESOLUÇÃO Nº 03/86.

Institui a "Medalha 16 de Junho" na Câmara Municipal de Bariri e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Bariri, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bariri aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Bariri a "MEDALHA 16 DE JUNHO".

Artigo 2º - A concessão desta honraria será feita pela Egrégia Câmara Municipal, após aprovação de respectivo Decreto Legislativo.

Artigo 3º - A medalha será outorgada a pessoas de notória reputação, idôneas, que prestaram à coletividade relevantes serviços no exercício de suas funções, pelo alto espírito cívico-patriótico de suas atividades ou por atos de benemerência.

Artigo 4º - A medalha de que trata o artigo 1º desta resolução, terá as seguintes características:

- a) será confeccionada em "prata";
- b) terá medida padrão de 6(seis) cm de Ø;
- c) na parte frontal:
 - c 1. - será cunhada o "Brasão de Armas" do Município de Bariri;
 - c 2. - acima do Brasão de Armas, constará "Câmara Municipal de Bariri";
 - c 3. - abaixo do Brasão de Armas, constará "Medalha 16 de Junho".



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

DE

DE 19

fls. 02

Parágrafo Único - o verso da medalha será utilizado para gravar a homologação da condecoração.

Artigo 5º - As despesas decorrente - da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias à Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará - em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 03 de - março de 1.986.

O Presidente,

Alcides Furcin
Dr. ALCIDES FURCIN

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

O Diretor de Secretaria,

Edson Camacho
Edson Camacho